



INFORMATIVO

O CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS-GO, sediado na quadra 11 lote 13 Jardim Querência. CEP: 72910-733. Órgão Permanente e Autônomo, não Jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelos direitos da criança e do adolescente, definidos no art. 136 da Lei Federal 8.069/90 e regulamentada pela Lei Municipal nº 1.133/2014, no uso de suas atribuições legais, **vem**.

A par de cumprimentar cordialmente, sirvo – me do presente, para **informar** a vossa senhoria, que em conformidade com a portaria municipal nº 006/2020, que dispõe sobre as medidas adotadas de enfrentamento a propagação da pandemia de CORONA VIRUS – COVID 19, **vem** comunicar que os atendimentos presenciais na sede do Conselho Tutelar serão suspensos por tempo indeterminado, os atendimentos serão por meios de Plantões, no numero **61-98427-9742**, e pelo o e-mail: ctaguaslindasgoias@gmail.com.

No mais nos coloca – mos à disposição para qualquer esclarecimento. Certo que o nosso trabalho em parceria é de suma importância na garantia de direito das crianças e dos adolescentes deste município.

Águas Lindas de Goiás-GO, 04 de Junho de 2020.

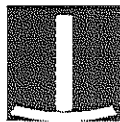
Atenciosamente

Recebido em
09/06/2020
do M. 552


Graziella da S. Rodrigues
Conselheira Tutelar e Presidente
Mat. 27508 Águas Lindas de Goiás


Luzia B. da S. Ferreira
Conselheira Tutelar
Águas Lindas de Goiás
Mat. 27510

Recebido: 09/06/2020
Trayão
11.45/40



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Águas Lindas de Goiás
1ª Vara Cível, Infância e Juventude

PORTARIA Nº 006/2020

O Doutor **FELIPE LEVI JALES SOARES**, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível, Infância e Juventude da Comarca de Águas Lindas de Goiás, no uso das atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO incumbir ao magistrado estabelecer normas que visem à dinamização e racionalização dos serviços judiciários;

CONSIDERANDO o surto do corona vírus no Distrito Federal e esta Comarca compreender o entorno deste e, ainda, que a maioria dos jurisdicionados e advogados que trabalham naquela Circunscrição Judiciária;

CONSIDERANDO a maior dificuldade de tratamento dos internos pelo poder público;

CONSIDERANDO a maior facilidade de propagação do vírus;

CONSIDERANDO o decreto Judiciário nº 582/2020 de 13/03/2020 da Presidência deste Tribunal de Justiça e, ainda, a nota técnica da SES/GO;

CONSIDERANDO os Decretos Judiciários nº 584, 585 e 586/2020 - TJGO, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, o Decreto Judiciário nº 617/2020 - TJGO, de 18 de março de 2020, e o Decreto Judiciário nº 632/2020 de 20 de março de 2020; os quais determinam o fechamento dos fóruns;

RESOLVE:

Art. 1º – Por meio desta Portaria, **SUSPENDER, por tempo indeterminado**, os



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Águas Lindas de Goiás
1ª Vara Cível, Infância e Juventude

atendimentos ao público e advogados, pelo CONSELHO TUTELAR Local, que deverão ser feitos prioritariamente por telefone ou por e-mail, qual seja, 61 – 9 8427-9742 e ctaguaslindasgoias@gmail.com.

Art. 2º – Caso seja necessário o atendimento presencial, o Conselheiro Plantonista estará a disposição para se dirigir a sede do Conselho Tutelar para este fim específico.

Art. 3º – Durante o atendimento remoto deste órgão deverá ser afixado em lugar visível a população o contato do Plantão (telefone e e-mail) juntamente com esta portaria, para que todos que procurarem a sede do Conselho Tutelar para atendimento, consigam ter ciência que o atendimento é remoto durante a pandemia.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Comunique-se à Diretoria deste Foro, ao Ministério Público, à assistência judiciária deste município e à Ordem dos Advogados do Brasil, por meio de sua delegacia nesta comarca.

Gabinete do Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Infância e Juventude da Comarca de Águas Lindas de Goiás (02/06/2020).



Felipe Levi Jales Soares
Juiz Titular
1ª Vara Cível, Infância e Juventude